



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços médicos e odontológicos.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

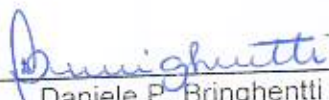
1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de março de 2017


Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 42/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento, através da contratação de serviços na área médica e odontológica, aos munícipes com a ampliação dos atendimentos na área de saúde pública neste Município;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços médicos e odontológicos, limitado ao teto máximo mensal de R\$ 21.200,00(vinte e um mil e duzentos reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para 12 meses.

Centro Administrativo em 06 de março de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratação de serviços médicos e odontológicos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 16 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 16 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços médicos e odontológicos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

d) Declaração de comprovação de inscrição junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com indicação do respectivo número de identificação.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



008

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratação de serviços médicos e odontológicos, para suprimento ao sistema de saúde pública do Município, para fornecimento/execução de forma continua face necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base nas necessidades da área da saúde dimensionado para um período futuro de contratação de até **12(doze)** meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo mensal	R\$ máximo mensal total
01	01	<u>Odontologia</u> : Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	5.100,00	61.200,00
02	01	<u>Odontologia</u> : Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	5.100,00	61.200,00
03	01	<u>Clinica Geral</u> : Prestação de serviços médicos com disposição de um profissional, devidamente habilitado, na área de clínica geral, com curso de extensão tipo pós-graduação <i>lato sensu</i> em psiquiatria, para coordenar e realizar atendimentos em "saúde mental", para execução de 12 horas semanais de serviços médicos no centro de saúde da cidade e unidades básicas de saúde da zona rural, conforme cronograma de atendimentos elaborado pelo departamento municipal de saúde, sem limites de atendimento, objetivando o aperfeiçoamento do programa "Estratégia Saúde da Família-ESF".	11.000,00	132.000,00

Demais informações pertinentes ao objeto:

- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste;
- Os proponentes contratados deverão, através de seus profissionais, utilizarem integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante;
- A contratante não somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de



- profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço;
- d. Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a proponente e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população;
- e. Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços dar-se-á, pela direção do departamento de saúde, sendo também responsável pelas notificações, citações e advertências à contratada em decorrência de descumprimento das condições previstas em edital e contrato ou de ajustes necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A direção do departamento municipal de saúde deverá, sempre que tomar alguma decisão ou medida em relação à Contratada, informar a esta por escrito assim como ao chefe do executivo. Quaisquer ocorrências no desenvolvimento do objeto deverão ser informadas por escrito pela direção do departamento de saúde ao chefe do executivo que por sua vez determinará as medidas a serem tomadas. É, também, de competência da direção do departamento de saúde a aferição do cumprimento das obrigações da contratada quanto aos serviços prestados, sua qualidade e resolutividade bem como em relação ao cumprimento de carga horária e cronogramas de atendimento, devendo, portanto, informar, via expressa, a direção do setor municipal de finanças os pertinentes descontos a serem efetuados dos haveres da contratada, se for o caso, sendo que este tipo de informação deverá acompanhar a nota fiscal do contratado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: Centro de saúde da cidade, mini-postos do interior de Cel. Dom. Soares e em equipe volante em todo o território do Município, conforme descrito em cada item.

5.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses contados da contratação, podendo ser prorrogado conforme conveniência entre as partes e celebração de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste.

6.3 O contratado deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste módulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



010

6.4 A contratante tão somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



017

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução do multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CNES

Declaramos para os devidos fins, que estamos devidamente inscritos no cadastro dos prestadores de serviços na área da saúde junto ao Ministério da Saúde e, para tanto, nosso número de CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde é o _____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em _____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de _____ e _____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
e-mail				
Responsável para contato				
Prazo de entrega				
Validade da proposta				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item	

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**



COMUNICAÇÃO INTERNA 29/2017

Coronel Domingo Soares Pr., 02 de março de 2017.

O Departamento Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria que realize os procedimentos legais para a contratação de serviços profissionais médicos conforme tabela abaixo.

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo mensal
02	01	<u>Clinica Geral:</u> Prestação de serviços médicos com disposição de um profissional, devidamente habilitado, na área de clínica geral com Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Psiquiatria, para Coordenar e realizar os atendimentos em Saúde Mental, para a execução de 12 horas semanais de serviços médicos no Centro de Saúde da sede e Unidades Básicas de Saúde do interior, conforme cronograma de atendimentos elaborado pelo setor municipal de saúde, sem limite de atendimentos com vistas ao aperfeiçoamento do programa "Estratégia Saúde da Família-ESF"	11.000,00

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Alisson Tortelli Ferreira
DD. Chefe Divisão de Serviços Administrativos.
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA 28/2017

Coronel Domingo Soares Pr., 24 de Fevereiro de 2017.

O Departamento Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria que seja realizado os procedimentos legais para a contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades em virtude do término dos contratos vigentes em 28/02/2017.

Quant.	Prazo	Valor mensal	Discriminação
02 (lotes)	12 meses	R\$ 5.100,00	Odontologia: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista para a execução de 40 horas semanais de serviços odontológicos no posto de saúde da sede, UBSs do interior e em equipe de atendimento volante, atendendo as necessidades do ESF - Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limite de atendimentos, com atendimento em paralelo aos horários executados pelo Departamento Municipal de Saúde

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Alisson Tortelli Ferreira
DD. Chefe Divisão de Serviços Administrativos.
Prefeitura de Coronel Domingos Soares


Oilson R. Ferreira Pires
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2017



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 42/2017
PREGÃO N.º 26/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços médicos e odontológicos, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de saúde orçou os itens em atenção a sua demanda.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 26/2017–Presencial

Objeto: prestação de serviços médicos e odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 16 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

06/03/2017

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenas neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 02 dias do mês de março do ano de 2017.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

16526/2017

Cornélio Procópio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 013/2017 - PMCP - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de horas- máquina de equipamentos rodoviários.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 16h00m do dia 17/03/2017
ABERTURA: Às 16h10m do dia 17/03/2017.
LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocpio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 01 de março de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

16547/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 26/2017 - Presencial
Objeto: prestação de serviços médicos e odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 16 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcdo.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeira.

16504/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 640.780,00. Prazo de entrega: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 16 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

16900/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 17/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais e paralelas para dos veículos da frota municipal, com base na tabela AUDATEX, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 20/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 03 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

16914/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 20/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de elétrica e eletrônica dos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de peças com o parâmetro de preço a tabela Audatex., a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 21/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 03 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

16916/2017

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 - UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de camisetas, mascotes e apostilas, para utilização na execução das atividades do PROERD - Programa Educacional de Resistências às drogas. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 17 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de março às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural emvasada, reposição de água mineral em garrafas sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega. Fornecimento: eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 17 de março de 2017, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de março às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, para atendimento às necessidades do Município. Fornecimento: eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 20 de março de 2017, às 10:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão -

007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20 350 761/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2014
NOME EMPRESARIAL CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ODONTOLOGICA FRAGOSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86 30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32 50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MANOEL A. SOUZA FARIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85 557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 3254-1253 / (46) 8403-4107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2017 às 11:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME
RUA LAURO ESCHENBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 20.350.761/0001-80
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

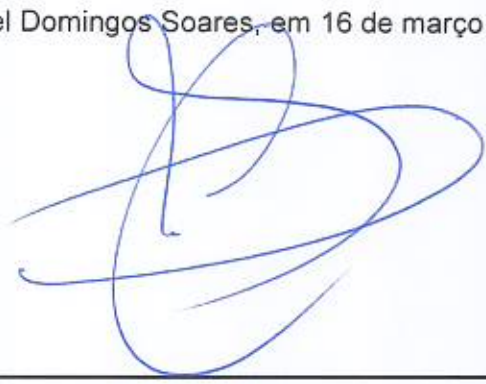
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME inscrito no CNPJ nº20.350.761/0001-80, por intermédio de seu representante legal a Sr.CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO portador da Carteira de Identidade nº7007126-6e do CPF nº 063.024.899-03, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) CARLOS ROBERTO FRAGOSO		(mãe) GERACI JESUS DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1989	IDENTIDADE (número) 7.007.126-6	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 063.024.899-03	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R MANOEL A. SOUZA FARIAS					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R MANOEL A. SOUZA FARIAS					NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630504 Atividades secundárias 3250706	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO; SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO					
DATA DA ASSINATURA 21/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carlos Roberto de Oliveira Fragoso				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jânio dos Santos Vargas RG 141.478.504-7 / RS Relator 21 MAI 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB NÚMERO: 41107616410 Protocolo: 14/324494-9, DE 21/05/2014 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

4110761641-0

CNPJ

20.350.761/0001-80

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

21/05/2014

Data de Início
de Atividade

21/05/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

R MANOEL A. SOUZA FARIAS, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO;
SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Capital: R\$ 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 21/05/2014

Número: 20143244957

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO

Identidade: 7.007.126-6, SESP/PR

CPF: 063.024.899-03

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

PALMAS - PR, 15 de março de 2017

17/199116-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Janio dos Santos Vargas
RG 101.679.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.302.609/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2017
NOME EMPRESARIAL GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLOGICA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LAURO ESCEMBACK	NÚMERO 3226	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3262-6332		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 09:03:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

GABRIELA LUANA ZIBETTI
RUA LAURO ESCHEMBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32626332

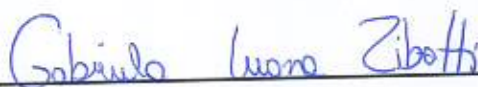
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

GABRIELA LUANA ZIBETTI inscrito no CNPJ n.º 27.302.609/0001-71, por intermédio de seu representante legal a Sra. GABRIELA LUANA ZIBETTI portador da Carteira de Identidade n.º 9688673-0 e do CPF n.º 085708019-98, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017



GABRIELA LUANA ZIBETTI



CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP
RUA DA LIBERDADE, 305, CENTRO, SALA C, CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 14.384.637/0001-33 Fone: 46-98404-3787

Edital de Licitação - 25/2017

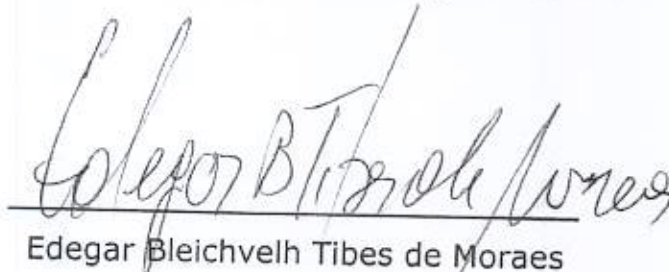
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 14.384.637/0001-33, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.861.402-9 e do CPF nº 557.925.969-72, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 25/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 14 de março de 2017.



Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

CPF: 557.925.969-72

RG: 3.861.402-9

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº: 3.861.402-9/PR.

CRM Nº: 557.925.969-72

CERTIFICADO MILITAR Nº: 150012659176 - 15ª CSM.

TÍTULO ELEITORAL Nº: 11431520604-PR.

ZONA: 32 SEÇÃO: 40

LOCAL E DATA: Curitiba, 19.03.1993

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edegar B. Tibes de Moraes*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.912/94

É VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

CRM Nº: 13.599 DATA DE INSCRIÇÃO: 05.03.1993

NACIONALIDADE: brasileira DATA DE NASCIMENTO: 15.04.1966

PAISAGEM: Eronides Tibes de Moraes
Ivanilda Bleichvelh de Souza

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *BRZADIR RUPOLLO*

SELO: *Pravista*

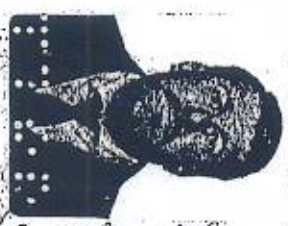
É VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO
FUNARPEN

SET 2011
TABELIONATO
DE
NOTAS
DWC72317

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Edegar B. Tibes de Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.861.402-9 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/12/2003

TIPO DE EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

PRONOME ERONIDES TIBES DE MORAES

IVANILDA BLEICHVELH DE SOUZA

NATURALIDADE PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO 15/04/1966

ENDEREÇO CONARCA: PALMAS/PR, DA SEDE

CAS 2537, LIVRO-828, FOLHA-1111

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2000

SELO FUNARPEN

TABELA DE UNIDADES

DWC72318

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Edegar B. Tibes de Moraes

NASCIMENTO 15.04.66

INSCRIÇÃO NO CPF 357.925.969 72

CONTRIBUINTE

EDEGAR BLEICHVELH T DE MORAES

ATTESTAÇÃO

documento Original

SELO FUNARPEN

TABELA DE UNIDADES

DWC72319

Clínica Médica Dr. Edegar B. Tibes de Moraes Ltda

Contrato Social

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, brasileiro, natural de Palmas, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/04/1966, Médico, inscrito no CPF sob nº 557.925.969-72, Cédula de identidade nº. 3.861.402-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 13.599, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº.268, Centro, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85540-000 e **DENIZE DALEVES DE MORAES**, brasileira, natural de Palmas, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/02/1972, Empresária, inscrita no CPF sob nº 911.271.909-97, Cédula de identidade nº. 6.212.262-5, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº.268, Centro, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85540-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clínica Médica Dr. Edegar B. Tibes de Moraes Ltda** e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, nº. 305, sala C, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes	5.000	5.000,00
Denize Daleves de Moraes	5.000	5.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **DENIZE DALEVES DE MORAES** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

Manoel B.

Dr.

6h

Clínica Médica Dr. Edegar B. Tibes de Moraes Ltda

Contrato Social

3ª - O objeto será a atividade econômica de **CLÍNICA MÉDICA EM GERAL**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Moraes

Edegar

Clínica Médica Dr. Edegar B. Tibes de Moraes Ltda

Contrato Social

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

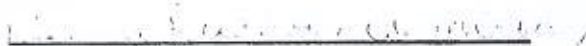
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 3(três) vias.

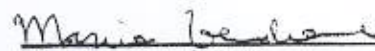
Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2011.


Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

TESTEMUNHAS:


Diane Cardoso
CPF 086.100.039-06


Denize Daleves de Moraes


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0718205-5	XXXXXXXXXXXXXX	27/09/2011	27/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 305-SALA C, CENTRO, CORONEL VÍVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social CLÍNICA MÉDICA EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES 557.925.969-72	5.000,00	SOCIO	Administrador
DENIZE DALEVES DE MORAES 911.271.909-97	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/09/2011	Número: 20117760391	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/128610-6

CURITIBA - PR, 10 de março de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



ALINE SUZIN VITTO
AVENIDA ARAUCARIA –SN
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: CNPJ:27.362.689/0001-02

Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ALINE SUZIN VITTO inscrito no CNPJ n.º 27.302.609/0001-71, por intermédio de seu representante legal a Sra. ALINE SUZIN VITTO portador da Carteira de Identidade n.º 3 188 568 e do CPF n.º 081.047.426-81, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017

Aline Suzin Vitto

ALINE SUZIN VITTO

REINOLDO AIRES RIBAS

CNPJ 20.350.734/0001-08

Rua Jose Salvador, s/nº - CENTRO

Fone/Fax: (46) 3254-1253

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr REINOLDO AIRES RIBAS, Portador do CPF sob n.º 078.665.859-20, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão Presencial 26/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **REINOLDO AIRES RIBAS**, CNPJ 20.350.734/0001-08, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de Março de 2017.



REINOLDO AIRES RIBAS – CPF 078.665.859-20
RIBAS & BENITES / Socio-Administrador

REINOLDO AIRES RIBAS

CNPJ 20.350.734/0001-08

Rua Jose Salvador, s/nº - CENTRO

Fone/Fax: (46) 3254-1253

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REINOLDO AIRES RIBAS inscrito no CNPJ nº 20.350.734/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. REINOLDO AIRES RIBAS portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.936.410-0 e do CPF nº 078.665.859-20, DECLARA, por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 26/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de março de 2017.

**REINOLDO AIRES RIBAS**

Socio-Titular

CPF: 078.665.859-20



JUNTA COMERCIAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher como na ata referenciada) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) REINOLDO AIRES RIBAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) DULCIO RIBAS		(mãe) JOVITA AIRES RIBAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1948	IDENTIDADE (número) 1.936.410-0	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 078.665.859-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA JOSE SALVADOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85557000
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL REINOLDO AIRES RIBAS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSE SALVADOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85557000
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) heilomar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630504 Atividade secundária 3250706	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) REINOLDO AIRES RIBAS			
DATA DA ASS. NATURA 23/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jânio dos Santos Vargas RG 191.672.504-7 / RS Registor 23 MAI 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014 SOB NÚMERO: 41107617858 Protocolo: 14/329473-3, DE 23/05/2014 REINOLDO AIRES RIBAS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



ALINE SUZIN VITTO
AVENIDA ARAUCARIA –SN
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.362.689/0001-02
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

Razão Social	ALINE SUZIN VITTO			
UICNPJ	CNPJ 27.362.689/0001-02			
Endereço	AVENIDA ARAUCARIA –SN Bairro: Centro			
Telefone/Fax	FONE(46) 3262-6332			
e-mail				
Responsável para contato	ALINE SUZIN VITTO			
Prazo de entrega	12 MESES			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 110.112.00(CENTO E DEZ MIL COM CENTO DOZE REAIS)			

LOTE-1 Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

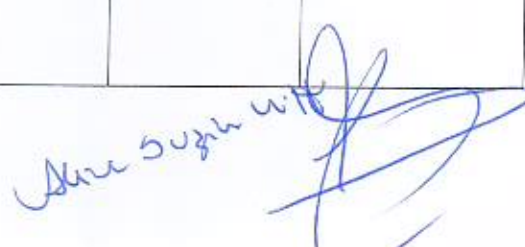
Alina Suzin V. 16

item	Descrição	Quant.	R\$ máximo mensal	R\$ máximo total
01	Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de	12 MESES	4.589.00	55.068.00



Gabriel Lucas Zibotti

Alina Suzin V. 16



saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde

TOTAL LOTE 01 R\$ R\$ 55.068.00

LOTE-2 Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

item	Descrição	Quant.	R\$ máximo mensal	R\$ máximo Total
02	Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde	12 MESES	4.587.00	55.044.00
TOTAL LOTE 02		R\$ R\$ 55.044.00		

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017

Alina Suzin Vitto
ALINE SUZIN VITTO

Gabriel Lora Zibotti

Alina Suzin Vitto

REINOLDO AIRES RIBAS

CNPJ 20.350.734/0001-08
Rua Jose Salvador, s/nº - CENTRO
Fone/Fax: (46) 3254-1398

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	REINOLDO AIRES RIBAS
CNPJ	20.350.734/0001-08
Endereço	RUA VER JOSE SALVADOR, S/N, CENTRO, CEL DOMINGOS SOARES/PR
Telefone/Fax	46 3254-1398
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Responsável para contato	REINOLDO AIRES RIBAS
Prazo de entrega	12 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº 65469-8 Agência nº 0737 Banco SICREDI Cidade de Coronel Domingos Soares/PR
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), na seguinte proporção:

Objeto ; Contratação de serviços médicos e odontológicos

ITEM	QTD	Descrição do Serviço	R\$ máximo mensal	R\$ máximo total
01	01	Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	5.100,00	61.200,00
02	01	Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as	5.100,00	61.200,00

REINOLDO AIRES RIBAS, CNPJ 20.350.734/0001-08, Rua Jose Salvador, sn, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1398 / e-mail: contabil1234@hotmail.com.

REINOLDO AIRES RIBAS

CNPJ 20.350.734/0001-08

Rua Jose Salvador, s/nº - CENTRO

Fone/Fax: (46) 3254-1398

Paraná

Coronel Domingos Soares

	necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.		
TOTAL ITEM 1 E 2		R\$ 122.400,00	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Coronel Domingos Soares-PR, 16 de MARÇO de 2017			
 REINOLDO AIRES RIBAS REINOLDO AIRES RIBAS – CPF 078.665.859-20 Socio-Titular			



Gabriela Luiza Zibelli


 Alene Suzin Witt

040

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME
RUA LAURO ESCHEMBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 20.350.761/0001-80
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

Razão Social	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME			
UICNPJ	CNPJ: 20.350.761/0001-80			
Endereço	RUA LAURO ESCHEMBACK-3226 Bairro: Centro			
Telefone/Fax	FONE(46) 3262-6332			
e-mail				
Responsavel para contato	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO			
Prazo de entrega	12 MESES			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$120.228,00(CENTO E VINTE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)			

LOTE-1 Odontologia:Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes,atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

item	Descrição	Quant.	R\$ máximo mensal	R\$ máximo mensal total
01	Odontologia:Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de	12 MESES	5.010,00	60.120,00

Gabriel Luoro Zibelli

Almeida Suzana

saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde

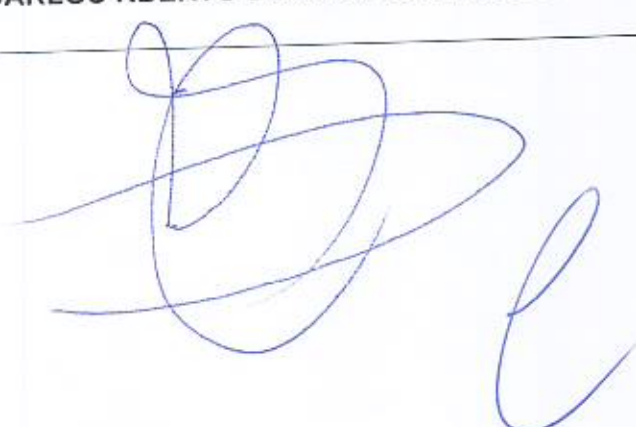
TOTAL LOTE 01 R\$ R\$ 60.120,00

LOTE-2 Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

item	Descrição	Quant.	R\$ máximo mensal	R\$ máximo mensal total
02	Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde	12 MESES	5.009,00	60.108,00
TOTAL LOTE 02		R\$ R\$ 60.108,00		

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017

CARLOS RBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME



Gabriel Lora Zibetti

Atenc Suzana W. 17/3

GABRIELA LUANA ZIBETTI
RUA LAURO ESCHENBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

Razão Social	GABRIELA LUANA ZIBETTI			
CNPJ	CNPJ: 27.302.609/0001-71			
Endereço	RUA LAURO ESCHENBACK-3226 Bairro: Centro			
Telefone/Fax	FONE(46) 3262-6332			
e-mail				
Responsável para contato	GABRIELA LUANA ZIBETTI			
Prazo de entrega	12 MESES			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 120.156.00(CENTO E VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)			

LOTE-1 Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

Item	Descrição	Quant.	R\$ máximo mensal	R\$ máximo mensal total
01	Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40	12 MESES	5.007,00	60.084,00



Gabriela Luana Zibetti

Gabriela Luana Zibetti

nome e sobrenome completo



horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde

TOTAL LOTE 01 R\$ 60.084,00

LOTE-2 Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.

item	Descrição	Quant.	R\$ máximo mensal	R\$ máximo mensal total
02	Odontologia: Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde	12 MESES	5.006,00	60.072,00

TOTAL LOTE 02 R\$ R\$ 60.072,00

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017

Gabriela Luana Zibetti
GABRIELA LUANA ZIBETTI



Gabriela Luana Zibetti



Almeida Luiz



CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP
RUA DA LIBERDADE, 305, CENTRO, SALA C, CORONEL VÍVIDA - PR
CNPJ: 14.384.637/0001-33 Fone: 46-98404-3767

Edital de Licitação – 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP			
CNPJ 14.384.637/0001-33			
Endereço Rua da Liberdade, 305, Coronel Vívda – PR – CEP: 85.550-000			
Telefone/Fax 46-98404-3767			
e-mail edegartibes@yahoo.com.br			
Responsável para contato EDEGAR B. TIBES DE MORAES			
Prazo de entrega conforme edital			
Validade da proposta conforme edital			
Dados bancários		Conta nº 46398-1 Agência nº 0737 Banco Sicredi Cidade Manguelrinha e Estado PR	
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
3	Clinica Geral: Prestação de serviços médicos com disposição de um profissional, devidamente habilitado, na área de clinica geral, com curso de extensão tipo pós- graduação lato sensu em psiquiatria, para coordenar e	1	R\$ 11.000,00

Gabriel Luiza Zibatti

Assinatura wlp



CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP
RUA DA LIBERDADE, 305, CENTRO, SALA C, CORONEL VIMDA - PR
CNPJ: 14.384.637/0001-33 Fone: 46-98404-3767

	realizar atendimentos em "saúde mental", para execução de 12 horas semanais de serviços médicos no centro de saúde da cidade e unidades básicas de saúde da zona rural, conforme cronograma de atendimentos elaborado pelo departamento municipal de saúde, sem limites de atendimento, objetivando o aperfeiçoamento do programa "Estratégia Saúde da Família-ESF".		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data: Coronel Domingos Soares, 16 de março de 2017			

Edegar B. Tibes de Moraes
 Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes
 CPF: 557.925.969-72
 RG: 3.861.402-9

[Handwritten signature]

Gabriele Curo Zibatti

[Handwritten signature]
 Jane Suzen W/H

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.302.609/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/03/2017			
NOME EMPRESARIAL GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLÓGICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
RAZÃO SOCIAL R LAURO ESCHENBACK		NÚMERO 3226	COMPLEMENTO
CNPJ 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332	
CPF DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (RFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 09:03:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

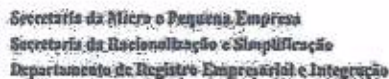


Voltar



Preparar Página
para Impressão

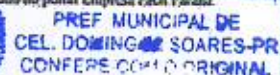
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Folios 1/1

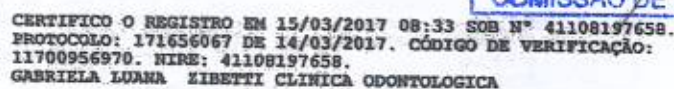
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



16 MAR 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27302609/0001-71
Razão Social: GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLOGICA ME
Endereço: R LAURO ESCHENBACK 3226 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2017 a 13/04/2017

Certificação Número: 2017031516593246117267

Informação obtida em 16/03/2017, às 08:38:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 146/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/04/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QET2C4424BRT

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLOGICA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

409

27.302.609/0001-71

105

ENDEREÇO

R LAURO ESCHENBACK, 3226 - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Atividade odontológica

Observações:

Aline Pires
Finanças
Prefeitura 015/2017

Coronel Domingos Soares, 15 de Março de 2017

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLOGICA - ME
CNPJ: 27.302.609/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:47:55 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2017.
Código de controle da certidão: 3ABD.4CA6.FEAD.A68F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.302.609/0001-71

Certidão nº: 125978597/2017

Expedição: 15/03/2017, às 15:38:32

Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 27.302.609/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016044488-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.302.609/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

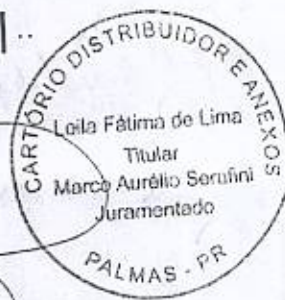
GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLOGICA ME

CNPJ 27.302.609/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 15 de Março de 2017, 11:16:25

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

GABRIELA LUANA ZIBETTI
RUA LAURO ESCHENBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017

Gabriela Luana Zibetti

GABRIELA LUANA ZIBETTI

005

GABRIELA LUANA ZIBETTI
RUA LAURO ESCHENBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32626332

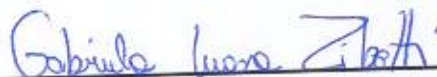
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017



GABRIELA LUANA ZIBETTI

GABRIELA LUANA ZIBETTI
RUA LAURO ESCHENBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.302.609/0001-71
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CNES Declaramos para os devidos fins, que estamos devidamente inscritos no cadastro dos prestadores de serviços na área da saúde junto ao Ministério da Saúde e, para tanto, nosso número de CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde é **2743035**



GABRIELA LUANA ZIBETTI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica GABRIELA LUANA ZIBETTI, inscrita no CNPJ sob nº 27.302.609/0001-71, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, é FORNECEDORA IDÔNEA, Fornecimento de Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional,e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 09/02/2017 ate o presente momento. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017

TABELIONATO
LUSTOZA



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO –ME
20.350.761/0001-80





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME
CNPJ: 20.350.761/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:22:21 do dia 30/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2014.

Código de controle da certidão: **BADF.F3F3.837C.8D35**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 173672014-88888761
Nome: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME
CNPJ: 20.350.761/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PC/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Em 03/06/2014.
Válida até 30/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

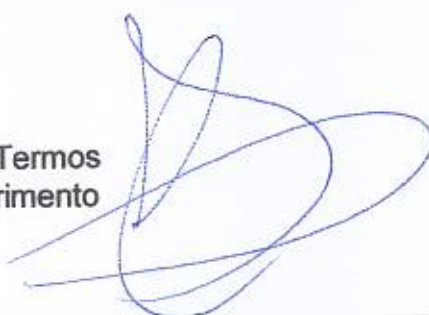
REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Coronel Domingos Soares, 16 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor ALISON TORTELI FERREIRA

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME, estabelecida na Rua Lauro ESCHEMBACK centro nesta cidade, vem respeitosamente requerer de V. Sa., se digne conceder-lhe prorrogação por mais 5 dias do prazo dentro do qual foram estipulados no processo 42/2017 pregão 26/2017, para o que apresenta a documentação necessária negativas vencidas.

Nestes Termos
P. Deferimento



Carlos Roberto de Oliveira Fragoso – ME



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0761641-0

CNPJ

20.350.761/0001-80

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
21/05/2014

Data de Início
de Atividade
21/05/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
R MANOEL A. SOUZA FARIAS, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO;
SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 21/05/2014 Número: 20143244957
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO
Identidade: 7.007.126-6, SESP/PR
Estado Civil: Solteiro

CPF: 063.024.899-03

Regime de Bens: Não Informado

PALMAS - PR, 15 de março de 2017

17/159116-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Jair dos Santos Varga
RG 101.679.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

060

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.350.761/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/05/2014	
NOME EMPRESARIAL CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ODONTOLÓGICA FRAGOSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MANOEL A. SOUZA FARIAS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 3254-1253 / (46) 8403-4107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2017 às 11:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO						
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO				
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)					
FILHO DE (pai) CARLOS ROBERTO FRAGOSO		(mãe) GERACI JESUS DE OLIVEIRA				
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1989	IDENTIDADE (número) 7.007.126-6	Orgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 063.024.899-03		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R MANOEL A. SOUZA FARIAS				NÚMERO S/N		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES				UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:						
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO				
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO				
NOME EMPRESARIAL CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R MANOEL A. SOUZA FARIAS				NÚMERO SN		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helthomar@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630504 Atividades secundárias 3250706	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO; SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.					
						
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO						
DATA DA ASSINATURA 21/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Roberto de O. Fragoso</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jânio dos Santos Vargas RG 141.870.504-7 / RS Relator 21 MAI 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014 SOB NÚMERO: 41107616410 Protocolo: 14/324494-9, DE 21/05/2014 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.350.761/0001-80
Certidão nº: 125966557/2017
Expedição: 15/03/2017, às 14:11:15
Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.350.761/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20350761/0001-80
Razão Social: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME
Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA FRAGOSO
Endereço: R MANOEL A SOUZA FARIAS SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2017 a 31/03/2017

Certificação Número: 2017030202264417984706

Informação obtida em 15/03/2017, às 14:09:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016043248-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.350.761/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

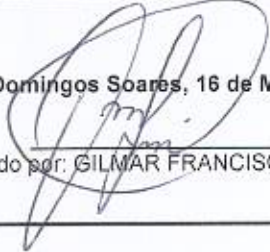
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

071

			
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 151/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 15/04/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QET2C442C99Q	
REQUERENTE: ESCRITORIO CANTABIL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
238	20.350.761/0001-80		
ENDEREÇO			
AV. ARAUCARIA, S/N - SALA 40.00 MTS - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de prótese dentária, Atividade odontológica			
Observações:			
 Coronel Domingos Soares, 16 de Março de 2017 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriocdistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME

CNPJ 20.350.761/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 15 de Março de 2017, 11:18:46

Leila
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

076

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 27/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel A. Souza Farias, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 20350761/0001-80, neste ato representada por Carlos Roberto de Oliveira Fragoso com CPF sob nº 063024899-03.

CONTRATO Nº 68 – 2014 – PMCDS - REF. Pregão Presencial 52/2014

Objeto contratual

Lote 01

Prazo	Discriminação
12 meses	<u>Odontologia</u> : Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de odontologia-cirurgião dentista para a execução de 40 horas semanais de serviços odontológicos no posto de saúde da sede, mini-postos do interior e em equipe de atendimento volante, atendendo as necessidades do ESF - Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limite de atendimentos, com atendimento em paralelo aos horários executados pelo Departamento Municipal de Saúde.

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, apurado ou registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de março de 2017


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

071

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME
RUA LAURO ESCHEMBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 20.350.761/0001-80
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME
RUA LAURO ESCHENBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 20.350.761/0001-80
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 16 de março de 2017



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME
RUA LAURO ESCHENBACK-3226
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 20.350.761/0001-80
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CNES Declaramos para os devidos fins, que estamos devidamente inscritos no cadastro dos prestadores de serviços na área da saúde junto ao Ministério da Saúde e, para tanto, nosso número de CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde é o **2620200**



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO-ME

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.384.637/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2011	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 305	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-3274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 11:52:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Contrato Social

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES, brasileiro, natural de Palmas, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/04/1966, Médico, inscrito no CPF sob nº 557.925.969-72, Cédula de identidade nº. 3.861.402-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 13.599, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº.268, Centro, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85540-000 e **DENIZE DALEVES DE MORAES**, brasileira, natural de Palmas, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/02/1972, Empresária, inscrita no CPF sob nº 911.271.909-97, Cédula de identidade nº. 6.212.262-5, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº.268, Centro, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85540-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clínica Médica Dr. Edegar B. Tibes de Moraes Ltda** e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, nº. 305, sala C, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes	5.000	5.000,00
Denize Daleves de Moraes	5.000	5.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **DENIZE DALEVES DE MORAES** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

St. Maria *Dr.* *66*

Clínica Médica Dr. Edegar B. Tibes de Moraes Ltda

Contrato Social

3ª - O objeto será a atividade econômica de **CLÍNICA MÉDICA EM GERAL**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Moraes

Dr. Edgar

Clínica Médica Dr. Edegar B. Tibes de Moraes Ltda

Contrato Social

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

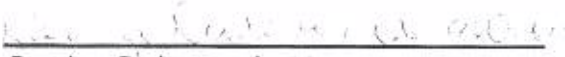
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 26 de Setembro de 2011.

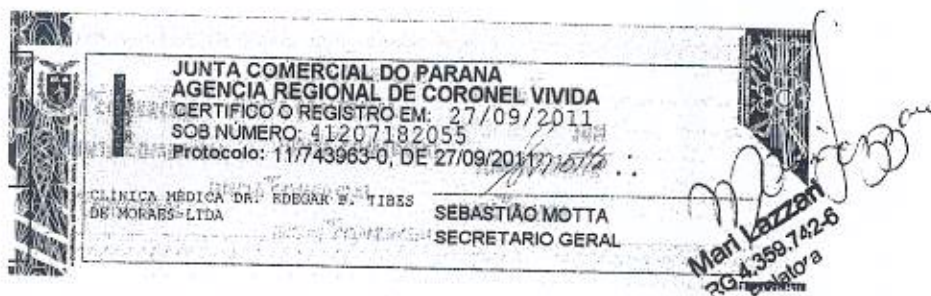

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

TESTEMUNHAS:


Diane Cardoso
CPF 086.100.039-06


Denize Daleves de Moraes


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2





004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 423 /2017

CADASTRO : 540000007770
NOME : CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MO
CPF/CNPJ : 14.384.637/0001-33
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE Nº 305
COMPLEMENTO : SALA C
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 07/06/2017

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:479294018479294

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 09 de Março de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016016065-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.384.637/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP**
CNPJ: **14.384.637/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:29:42 do dia 27/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2017.

Código de controle da certidão: **CC9E.E546.D121.FDD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

007



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14384637/0001-33
Razão Social: CLINICA MEDICA DR EDEGAR B TIBES DE MORAES LTDA
Endereço: RUA DA LIBERDADE 305 SALA C / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2017 a 23/03/2017

Certificação Número: 2017022203594872245380

Informação obtida em 09/03/2017, às 11:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.384.637/0001-33

Certidão nº: 125653950/2017

Expedição: 09/03/2017, às 11:39:24

Validade: 04/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.384.637/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

009

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA

CNPJ 14.384.637/0001-33, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederem.



CEL. VIVIDA/PR, 10 de Marco de 2017 13:59:13

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-2

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR



Custas = R\$ 28,22

Página 0001/0001



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 25/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR EDEGAR TIBES DE MORAES LTDA, com sede a Rua da Liberdade, 305, sala C, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14384637/0001-33, com telefone 46-3243-1929, CEP 85550-000.

CONTRATO Nº 93 – 2011 - PREGÃO 26/2011 - PRESENCIAL

Objeto contratual

Clinica Geral: Atendimento de um profissional, devidamente habilitado, na área de clinica geral para a execução de 40 horas semanais de serviços médicos no posto de saúde da sede, atendendo as necessidades do ESF - Estratégia Saúde da Família, sem limite de atendimentos, atendendo ainda em sistema de sobre aviso no período compreendido entre 12 e 13 horas de segunda a sexta-feira.

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, apurado ou registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 09 de março de 2017


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP
RUA DA LIBERDADE, 305, CENTRO, SALA C, CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 14.384.637/0001-33 Fone: 46-98404-3767

Edital de Licitação – 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 16 de março de 2017.

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

CPF: 557.925.969-72

RG: 3.861.402-9



CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP
RUA DA LIBERDADE, 305, CENTRO, SALA C, CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 14.384.637/0001-33 Fone: 46-98404-3767

Edital de Licitação – 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, 16 de março de 2017.

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

CPF: 557.925.969-72

RG: 3.861.402-9



CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA - EPP
RUA DA LIBERDADE, 305, CENTRO, SALA C, CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 14.384.637/0001-33 Fone: 46-98404-3767

Edital de Licitação – 26/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CNES

Declaramos para os devidos fins, que estamos devidamente inscritos no cadastro dos prestadores de serviços na área da saúde junto ao Ministério da Saúde e, para tanto, nosso número de CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde é o 6870422, em 06 de outubro de 2011.

Coronel Domingos Soares, 16 de março de 2017.

Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes

CPF: 557.925.969-72

RG: 3.861.402-9

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

Estabelecimento de Saúde

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 5/11/2011 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 7/3/2017 DATA DE ATUALIZAÇÃO LOCAL: 29/11/2016

Veja onde se localiza:



Exibir Ficha Reduzida por Competência

Exibir Ficha Reduzida Atual

Nome:

CLINICA MEDICA DR EDEGAR B TIBES DE MORAES LTDA

Nome Empresarial:

CLINICA MEDICA DR EDEGAR B TIBES DE MORAES LTDA

Logradouro:

RUA DA LIBERDADE

Complemento:

SALA C

Bairro:

CENTRO

CEP:

85550000

CNES:

6870422

CPF:

--

Número:

305

Município:

CORONEL VIVIDA - IBGE - 410650

CNPJ:

14384637000133

Personalidade:

JURÍDICA

Telefone:

UF:

PR

Dependência:

INDIVIDUAL

Tipo Estabelecimento:

CONSULTORIO ISOLADO

Sub Tipo Estabelecimento:

Gestão:

MUNICIPAL

Número Alvará:

316/2011

Órgão Expedidor:

SMS

Data Expedição:

06/10/2011

Horário de Funcionamento:

VISUALIZAR HORÁRIO

Módulos:

Estados	Conjuntos	Ambulatoriais	Hospitais	Intermédios	Profissionais
Habilitações	Regime Contribuinte	Correntes de Saúde	Intervenção	Equipamentos	Plano de Trabalho
Teleatendimento	Org. Parceiros	Correlação (Tratamento)			

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas



Identificação				Competência: 012017	
Nome: CLINICA MEDICA DR EDEGAR B TIBES DE MORAES LTDA		CNES: 6870422	CNPJ: 14384637000133		
Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DR EDEGAR B TIBES DE MORAES LTDA		CPF: --	Personalidade: JURÍDICA		
Logradouro: RUA DA LIBERDADE			Número: 305		
Complemento: SALA C	Bairro: CENTRO	CEP: 85550000	IBGE: 410650	Município: CORONEL VIVIDA	UF: PR
Tipo Unidade: CONSULTORIO ISOLADO	Sub Tipo Unidade: sem sub tipo	Gestão: MUNICIPAL	Dependência: INDIVIDUAL		
Atividade Ensino/Pesquisa: UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO		Código/Natureza Jurídica: 2062 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Nível de Atenção: AMBULATORIAL	Atividade: MEDIA COMPLEXIDADE	Gestão: MUNICIPAL			

Estabelecimento não possui informações de Diálise

Estabelecimento não possui informações de Radioterapia/Quimioterapia

Estabelecimento não possui informações de Hemoterapia

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento: AMBULATORIAL AMBULATORIAL	Convênio: PLANO DE SAUDE PRIVADO PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação: CLINICAS BASICAS	Qtde./Consultório: 1	Leitos/Equipos: 1

Serviços de Apoio

cod.: Serviço:

Característica:

Serviços Especializados

Cod.: Serviço:

Característica:

Ambulatorial:

Hospitalar:

SUS:

não SUS:

SUS:

não SUS:

Serviços e Classificação

Codigo:

Serviço:

Classificação:

Terceiro:

CNES:

Vínculos Por Profissional

* Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional.

NOME										SEXO		CNS		* CNS MASTER							
EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES												204327949340005		708408262304760							
IBG	U	F	O	MUNICÍPI	CBO	CNE	CNPJ	ESTABELECI	NATURE	GEST	SU	RESIDE	PRECEP	DESLEGAM	VÍNCULO	VÍNCULO	DETALHAM	CH	CH	CH	TOT
E				O		S		MENTO	ZA	ÃO	O	NTE	TOR	ENTO	EMPREG	OUT	ENTO DO	AM	HO	SP.	AL.
4106	P	R		CORONEL	22512	6870	143846370	CLINICA	2062 -	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	PESSOA	0	NAO SE	20	0		20
50	R			VIVIDA	5 -	422	00133	EDEGAR B	SOCIED		O				JURIDICA		APLICA				
					MEDI			TIBES DE	ADE												
					CO			MORAES	EMPRES												
					CLINI			LTD A	ARIA												
					CO				LIMITAD												
									A												
4114	P	R		MANGUEI	22512	2595		CENTRO	1244 -	D	SI	NÃO	NÃO	NÃO	ESTATUT	0	SERVIDOR	40	0		40
40	R			RINHA	5 -	133		MUNICIPAL	MUNICIP		M				ARIO		PROPRIO				
					CO			DE SAUDE DE	IO												
					CLINI			MANGUEIRIN													
					CO			HA 24H													
4114	P	R		MANGUEI	22512	7923	237484200	CLIPMED	2062 -	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	CONTRAT	0	PRIVADO	20	0		20
40	R			RINHA	5 -	198	00156		SOCIED		O				O POR						
					MEDI				ADE						PRAZO						
					CO				EMPRES						DETERMI						
					CLINI				ARIA						NADO						
					CO				LIMITAD												
									A												
										Total		0		80 0 80 80							



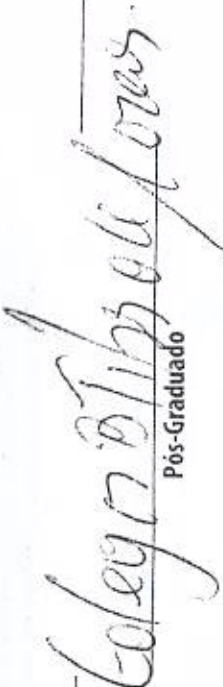
Credenciada pela Portaria Nº 697, de 15 de Julho de 2009. (DOU 16.07.2009)

CERTIFICADO

Certificamos que **Edegar Bleichvelh Tibes de Moraes** concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Psiquiatria**, ministrado pelo Instituto Nacional de Ensino, Pós-Graduação e Pesquisa – INEP, por intermédio da Faculdade Centro Sul do Paraná - FACSPAR, com carga horária de **432 h/aulas**, realizado no período de **abril de 2014 a maio de 2015**, tendo sido atendidas todas as demais exigências da Resolução nº. 1, de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.


Jorge Luiz Moraes Doval
Diretor

São Mateus do Sul, 08 de Junho de 2015.


Colego Tibes de Moraes
Pós-Graduado


Faustino da Rosa Júnior
Coordenador

HISTÓRICO ACADÊMICO

DISCIPLINAS	FREQUÊNCIA	HAULAS	CONCEITOS	DOCENTES	QUALIFICAÇÕES
Psicopatologia, Psicofarmacologia e interações medicamentosas em psiquiatria	100%	18	9,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Transtornos de humor	100%	18	10,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e outros transtornos psicóticos	100%	18	10,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Transtornos de ansiedade	100%	18	10,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Transtornos mentais relacionados com a dependência química	100%	18	8,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Transtornos alimentares e obesidade	100%	18	10,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Transtornos de personalidade	100%	18	10,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Transtornos dissociativo e somatoforme	100%	18	9,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Transtornos da sexualidade e transtornos mentais associados ao ciclo reprodutivo feminino	100%	18	10,0	Celso Roberto Nunes	Doutor
Psiquiatria da infância e adolescência	100%	18	10,0	Claudia Luisa Dourado Carvalho	Mestre
Psico geriatria	100%	18	10,0	Claudia Luisa Dourado Carvalho	Mestre
Emergência, internação, suicídio e tentativa de suicídio, ética e pesquisa em psiquiatria	100%	18	8,0	Claudia Luisa Dourado Carvalho	Mestre
Estudo de casos clínicos	100%	18	10,0	Thomas Eduard Stockmeier	Doutor
Saúde mental do trabalho e previdenciária	100%	36	10,0	Jerri Estevan Vaccaro	Mestre
Psiquiatria forense	100%	36	9,0	Jerri Estevan Vaccaro	Mestre
Psiquiatria pericial	100%	36	10,0	Jerri Estevan Vaccaro	Mestre
Ética e bioética	100%	18	10,0	Thiago Nicolau de Araújo	Mestre
Didática de ensino superior	100%	18	8,0	Thiago Nicolau de Araújo	Mestre
Metodologia da pesquisa científica	100%	36	10,0	Thiago Nicolau de Araújo	Mestre
Seminário de socialização dos TCC's	100%	18	10,0	Thiago Nicolau de Araújo	Mestre

Declaro que **Edemar Birlchweil Tibes de Moraes** obteve o aproveitamento de estudos e frequência necessários para a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psiquiatria, em Porto Alegre - RS, tendo apresentado Trabalho de Conclusão de Curso sob o título "Alcoolismo nos silvícolas de mangueirinha/RJ", recebendo orientação do Prof. Dr. Faustino da Rosa Júnior, ao qual foi considerado APROVADO, com conceito 10,0 (dez). A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas, sendo que o presente curso foi ministrado no período de abril de 2014 a maio de 2015. Declaro, ainda, que o presente curso atendeu todas as disposições da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Declaro também que a Faculdade Centro Sul do Paraná, é instituição de Educação Superior, integrante do Sistema Federal de Educação do Ministério de Educação, estando devidamente credenciada pela Portaria Ministerial nº 697, de 15/07/2009.

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 67, Livro nº 001, folha 4.

SECRETARIA ACADÊMICA

Eunice Passos Flores
Secretaria Acadêmica

Verifique a autenticidade deste documento em:
<http://orepar.edu.br/verifica>
Código de Verificação:

55784ab74afec



Contem o presente livro, 30 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 30, e servira de LIVRO DIARIO numero 5.
EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP
LOGRADOURO: RUA DA LIBERDADE
NUMERO: 305 ANDAR: SALA: C COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 14.384.637/0001-33
REGISTRO: JUCEPAR
NIRE: 41207182055 DATA: 27/09/2011
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2015

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA

, 01 de JANEIRO de 2015.

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 557.925.969-72
R.G. 3.861.402-9 - PR

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
Contador
C.R.C. PR-PR-045202/O-3
C.P.F. 023.077.839-97

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA

Termo de Autenticação 17/001604-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

09 JAN. 2017

MARI DELAUS TASTAZARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



100

A T I V O

CIRCULANTE	1.019.585,47
DISPONIBILIDADES	992.518,31
CAIXA	990.339,24
Caixa	990.339,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.179,07
Banco Sicredi	2.179,07
CREDITOS	27.067,16
CREDITOS DIVERSOS	27.026,50
Titulos a Receber	27.026,50
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	40,66
PIS Recuperar	40,66
NAO CIRCULANTE	211,70
INVESTIMENTOS	211,70
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS	211,70
Cota Capital SICREDI	211,70
TOTAL DO ATIVO	1.019.797,17



0223 CLINICA MEDICA DR. EDGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP
 CNPJ:14.384.637/0001-33 NIRE:41207162055 - 27/09/2011
 RUA DA LIBERDADE, 305 SL:C
 BAIRRO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	85.901,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	85.901,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	85.901,00
IRPJ a Recolher	19.762,41
CSSL a Recolher	17.085,76
COFINS a Recolher	17.110,45
PIS a Recolher	2.879,60
Parcelamento Lei 12.996 - Demais Debitos	29.063,78
TOTAL DO PASSIVO	85.901,00
PATRIMONIO LIQUIDO	933.896,17
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00
Capital Subscrito	10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	923.896,17
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	923.896,17
SALDO INICIAL	553.458,96
Lucros Acumulados	553.458,96
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	370.437,21
Saldo do Exercício	370.437,21
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	1.019.797,17

SOCIO-ADMINISTRADOR

EDGAR BLEICHVELL TIBES DE MORAES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 557.925.969-72
 R.G. 2.861.432-9 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
 Contador
 C.R.C. PR-PR-045202/0-3
 C.P.F. 023.077.839-97



223

CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP
 CNPJ: 14.394.637/0001-33 NIRE: 41207182055 - 27/09/2011
 Rua da Liberdade, 305 SL: C
 BAIRRO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA**VENDAS DE SERVIÇOS****MERCADO NACIONAL**

Venda de Serviços a Vista 106.320,00
 Venda de Serviços a Prazo 341.480,00

447.800,00
 447.900,00

TOTALS SUBCONTA

TOTALS CONTA

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS**

ISS

IRPJ

Contribuição Social

COFINS

PIS

TOTALS CONTA

13.434,00-
 21.494,40-
 12.896,64-
 13.434,00-
 2.910,70-

64.169,74-

383.630,26 100,0

RECEITA LIQUIDA**DESPESAS ADMINISTRATIVAS****DESPESAS ADMINISTRATIVAS****SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Honorários Contábeis

TOTALS SUBCONTA

TOTALS CONTA

5.570,00-

5.570,00-
 5.570,00-

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS**RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS****DESPESAS FINANCEIRAS**

Juros Pagos ou Incorridos

IOF

Desp Banc. Slocardi

TOTALS SUBCONTA

TOTALS CONTA

7.160,52-
 0,13-
 525,90-

7.686,55-
 7.686,55-

370.373,71 96,5

RESULTADO OPERACIONAL**RESULTADO NAO OPERACIONAL****GANHOS/PERDAS CAPITAL NOS INVESTIMENTOS**

Sobras Cria Capital

TOTALS CONTA

63,50

63,50

370.437,21 96,6

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

SOCIO-ADMINISTRADOR

EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 557.925.969-72

R.G. 8.861.402-9 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRISTIAN RODRIGO KLEIN

Contador

C.R.C. PR-PR-04520240-3

C.P.F. 023.077.839-97



CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP
 CNPJ:14.384.637/0001-33 NIRE:41207182055 - 27/09/2011
 Rua DA LIBERDADE, 305 Sala: C Bairro: CENTRO
 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP É UMA EMPRESA DE CAPITAL FECHADO, OPTANTE PELO LUCRO PRE-
 SUMIDO, COM SEDE NA RUA DA LIBERDADE, 305, SALA C, CENTRO NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA-PR. FOI CONSTITUÍDA EM 2
 7/09/2011. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO EDEGAR BLEICHVELT TIBES DE MORAES, TENDO COMO ATIVIDADE
 E: CLÍNICA MÉDICA EM GERAL. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DO ITC 1
 000, ALÉM DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRA-
 SILEIRA.

SÓCIO-ADMINISTRADOR

EDEGAR BLEICHVELT TIBES DE MORAES
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 557.925.969-72
 R.G. 3.861.402-9 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
 Contador
 C.R.C. PR-PR-045202/O-3
 C.P.F. 023.077.839-97



0223 CLÍNICA MÉDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP
 CNPJ: 14.384.637/0001-33 NIRE: 41207182055 - 27/09/2011
 Rua DA LIBERDADE, 305 SL: C
 BAIRRO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

SALDO INICIAL
 Lucros Acumulados

553.458,96

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
 Saldo do Exercício

370.437,21

SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

923.896,17

SÓCIO-ADMINISTRADOR

EDEGAR BLSCHVELH TIBES DE MORAES
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 377.925.963-72
 R.G. 31061.402-9 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
 Contador
 C.R.C. PR-PR-045202/0-3
 C.P.F. 023.077.835-91



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 30 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 30, o serviu de LIVRO DIARIO numero 5, do periodo
de 01/01/2015 a 31/12/2015.

EMPRESA: CLINICA MEDICA DR. EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP

LOGRADOURO: Rua DA LIBERDADE

NUMERO: 305 ANDAR: SALA: C COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA

UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 14.384.637/0001-33

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41207182055

DATA: 27/09/2011

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA

, 31 de DEZEMBRO de 2015.

SOCIO-ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

EDEGAR BLEICHVELT TIBES DE MORAES

CRISTIAN RODRIGO KLEIN

SOCIO-ADMINISTRADOR

Contador

C.P.F. 557.925.969-72

C.R.C. PR-PR-045202/O-3

R.G. 3.861.402-9 - PR

C.P.F. 023.077.839-97

JUNTA DE TERCEROS
DO PAJANA





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 42/2017 – Pregão 26/2017(Presencial)

Aos 16 dias de março de 2017, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: prestação de serviços de odontologia e clínica geral, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR ITEM", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda	14384637/0001-33	Sem representante presente
Reinoldo Aires Pires	20350734/0001-08	Reinoldo Aires Ribas CPF 078665859-20
Aline Suzin Vitto	27362689/0001-02	Aline Suzin Vitto CPF 081047429-81
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	20350761/0001-80	Carlos R. Fragoso CPF 063024899-03
Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	27302609/0001-71	Gabriela Zibetti CPF 085708019-98

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o proponente Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há nada que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mensal
1º	Reinoldo Aires Pires	5.100,00
2º	Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	5.010,00
3º	Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	5.007,00
4º	Aline Suzin Vitto	4.589,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mensal
1º	Reinoldo Aires Pires	5.100,00
2º	Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	5.009,00
3º	Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	5.006,00
4º	Aline Suzin Vitto	4.587,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mensal
1º	Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda	11.000,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequencia os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances dos itens 01 e 02 os proponentes Carlos Roberto de Oliveira Fragoso, Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica e Aline Suzin Vitto.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em **negrito** os melhores lances:

Aline Suzin Vitto

A

Reinoldo Aires Pires

Carlos Roberto de Oliveira Fragoso

Gabriela Luana Zibetti



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

Item 01

Proponente	R\$ unidade
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	4.588,00
Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	Declinou
Aline Suzin Vitto	Declinou

Item 02

Proponente	R\$ unidade
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	Declinou
Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	4.586,00
Aline Suzin Vitto	Declinou

Item 03 – Sem lances face ausência de representante do proponente.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ mensal
01	Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	4.588,00
02	Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	4.586,00
03	Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda	11.000,00

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que os proponentes Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica e Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda apresentaram suas documentações conforme requerido em edital tendo sido ambos considerados habilitados para as demais fases. Quanto ao proponente Carlos Roberto de Oliveira Fragoso, em razão de sua condição de micro empresa, solicitou abertura de prazo de Lei de 5 dias para suprimento de certidão negativa da Receita Federal, cujo prazo deferido pelo pregoeiro finda em 23 de março de 2017.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações por parte dos proponentes nem pedido de prazo recursal. Foram devolvidos os envelopes de habilitação, lacrados, aos proponentes Aline Suzin Vitto e Reinoldo Aires Pires

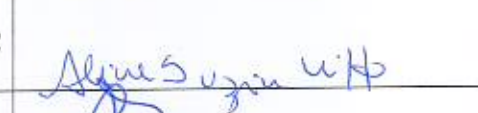
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda	14384637/0001-33	
Reinoldo Aires Pires	20350734/0001-08	
Aline Suzin Vitto	27362689/0001-02	
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	20350761/0001-80	
Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	27302609/0001-71	

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Coronel Domingos Soares, 22 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor ALISON TORTELI FERREIRA



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME, estabelecida na Rua Lauro ESCHEMBACK centro nesta cidade, vem respeitosamente requerer de V. Sa., se digne conceder-lhe prorrogação por mais 5 dias do prazo dentro do qual foram estipulados no processo 42/2017 pregão 26/2017, para o que apresenta a documentação necessária negativas vencidas.

Nestes Termos
P. Deferimento



Carlos Roberto de Oliveira Fragoso – ME



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

INFORMAÇÃO

Processo 42/2017 – Pregão 26/2017

1. Consoante requerimento protocolado sob nº 411/2017 de 22/03/2017 de autoria de Carlos Roberto Fragoso, cujo pleito é a dilação de prazo, para suprimimento de certidão negativa, inicialmente concedido conforme consta do item 5 da Ata do dia 16/03/2017, recebemos o pedido nos moldes em que se encontra e o deferimos com vistas a garantir o previsto na Lei complementar 123/2006, art. 43, § 1º e, assim, resguardar a participação do proponente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO - ME**
CNPJ: **20.350.761/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:59:51 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **2DF6.EC4D.517A.C7BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

ADJUDICAÇÃO

Processo 42/2017 – Pregão 26/2017 – Presencial

1. Considerando o suprimento, nesta data, da certidão negativa da receita federal do proponente Carlos Roberto O Fragoso-ME, ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços médicos e odontológicos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda	14384637/0001-33	Sem representante presente
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	20350761/0001-80	Carlos R. Fragoso CPF 063024899-03
Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	27302609/0001-71	Gabriela Zibetti CPF 065708019-98

Item	Proponente	R\$ mensal
01	Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	4.588,00
02	Gabriela Luana Zibetti Clinica Odontológica	4.586,00
03	Clinica Medica Dr Edegar B. Tibes de Moraes Ltda	11.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 42/2017
PREGÃO N.º 26/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços médicos e odontológicos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	06/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	06/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 16 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de propostas para o certame, ao que foram classificadas e, ao final habilitada para as demais fases do certame em decorrência de seus lances orais, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 42/2017 – Pregão 26/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços médicos e odontológicos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 42/2017 – Pregão 26/2017 – Presencial

1. Considerando o suprimimento, nesta data, da certidão negativa da receita federal do proponente Carlos Roberto O. Fragaço-ME, ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 16/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços médicos e odontológicos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Clinica Medica Dr Edgley B. Tibes de Moraes Ltda	14384637/0001-33	Sem representante presente
Carlos Roberto de Oliveira Fragaço	20360761/0001-80	Carlos R. Fragaço CPF 063024899-03
Gabriela Luzia Zibet, Clínica Odontológica	27302609/0001-71	Gabriela Zibet CPF 065700019-98

Item	Proponente	R\$ mensal
01	Carlos Roberto de Oliveira Fragaço	4.588,00
02	Gabriela Luzia Zibet, Clínica Odontológica	4.588,00
03	Clinica Medica Dr Edgley B. Tibes de Moraes Ltda	11.900,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 42/2017 – Pregão 26/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços médicos e odontológicos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

C42226906



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

CONTRATO Nº 65/2017 – PREGÃO 26/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLÓGICA ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71, neste ato representado por Gabriela L. Zibetti com CPF sob nº 085708019-98 e RG nº 9586673-0(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	R\$ mensal
02	01	<u>Odontologia</u> : Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	4.586,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 55.032,00(cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Gabriela Luana Zibetti



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste.

6.3 O contratado deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.

6.4 A contratante tão somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

Gabriela Luane Ziboff



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

Gabriel - Luane Zibelli



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

Gabinete Luane Zibolt



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

Zibeth
Gabriel



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Gabriela Luana Zibetti



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2017

Maria Antonieta de A. Almida.

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Gabriele Luana Zibolt

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Gabriele Luana Zibolt

Nome:
CPF:

Gabriele Luana Zibolt



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

CONTRATO Nº 66/2017 – PREGÃO 26/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLINICA MEDICA DR EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua da Liberdade, 305 – Sala C, centro, cidade de Cel. Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrito no CNPJ sob nº 14384637/0001-33, neste ato representado por Edegar B. T. de Moraes com CPF sob nº 557925969-72 e RG nº 3861402-9(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	R\$ mensal
03	01	Clinica Geral; Prestação de serviços médicos com disposição de um profissional, devidamente habilitado, na área de clinica geral, com curso de extensão tipo pós-graduação <i>lato sensu</i> em psiquiatria, para coordenar e realizar atendimentos em "saúde mental", para execução de 12 horas semanais de serviços médicos no centro de saúde da cidade e unidades básicas de saúde da zona rural, conforme cronograma de atendimentos elaborado pelo departamento municipal de saúde, sem limites de atendimento, objetivando o aperfeiçoamento do programa "Estratégia Saúde da Família-ESF".	11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste.

6.3 O contratado deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.

6.4 A contratante tão somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

124

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

126

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

126

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2017

Mauro Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

CONTRATO Nº 64/2017 – PREGÃO 26/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80, neste ato representado por Carlos Fragoso com CPF sob nº 063024899-03 e RG nº 7007126-6(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	R\$ mensal
01	01	<u>Odontologia</u> : Prestação de serviços na área de odontologia-cirurgião dentista, com disposição de um profissional, habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no centro de saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Sorridente, sem limites de atendimentos e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	4.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 55.056,00(cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 07-depto de saúde
- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
- 1030110012024-bloco atenção básica – EACS
- 1030110012025-bloco atenção básica – ESF
- 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
- 1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste.

6.3 O contratado deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.

6.4 A contratante tão somente responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais da cidade até os mini-postos da zona rural e vice-versa e no caso de atuação em equipe volante, que será efetuado juntamente com os demais membros da equipe de atendimento do Departamento Municipal de Saúde. O preço proposto, deverá incluir transporte, hospedagem e alimentação de profissionais, seguros em geral, mão-de-obra, combustíveis, impostos, taxas, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população.

6.6 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

131

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

133

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

134

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de março de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017 (28/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80, neste ato representado por Carlos Fragoso com CPF sob nº 063024899-03 e RG nº 7007126-6(SSP/PR).

OBJETO:

Item	Quant	Descrição	R\$ mensal
01	01	Odontologia - Prestação de serviços na área de odontologia-urgência dentária, com disposição de um profissional habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no Centro de Saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Saudável, sem ônus de atendimento e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	4.595,00

CUSTOS: R\$ 55.056,00(cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017 (26/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLÓGICA ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71, neste ato representado por Gabriela L. Zibetti com CPF sob nº 085708019-98 e RG nº 9586673-0(SSP/PR).

OBJETO:

Item	Quant	Descrição	R\$ mensal
02	01	Odontologia - Prestação de serviços na área de odontologia-urgência dentária, com disposição de um profissional habilitado na área, para a execução de 40 horas semanais de serviços no Centro de Saúde da sede, postos de saúde da zona rural e em equipes volantes, atendendo as necessidades do ESF-Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal/Brasil Saudável, sem ônus de atendimento e em horários paralelos aos executados pelo departamento municipal de saúde.	4.595,00

CUSTOS: R\$ 55.032,00(cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017 (28/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no

CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 15, de CPF nº. 39620/199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLINICA MEDICA DR EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua da Liberdade, 305 – Sala C, centro, cidade de Cel. Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrito no CNPJ sob nº 14384637/0001-33, neste ato representado por Edgar B. T. de Moraes com CPF sob nº 557925969-72 e RG nº 3851402-9(SSP/PR).

OBJETO:

Item	Quant.	Descrição	R\$ mensal
03	01	Clínica Geral Prestação de serviços médicos com disposição de um profissional devidamente habilitado, na área de clínica geral com curso de extensão tipo pós-graduação lato sensu em gerontologia para atender e realizar atendimentos em "saúde mental", para execução de 12 horas semanais de serviços médicos no centro de saúde da cidade e unidades básicas de saúde da zona rural, conforme cronograma de atendimentos elaborado pelo departamento municipal de saúde, com finais de atendimento, objetivando o aperfeiçoamento do programa "Estratégia Saúde da Família-ESF".	11.000,00

CUSTOS: R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PNAC-serviços especializados de saúde

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

C052/0190



ZIBETTI E VITTO CLINICA ODONTO. LTDA

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____
- 19 - (x) Outras ALVARÁ DE RAZÃO SOCIAL E DE RESP. LEGAL
NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/17

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 13 de JULHO de 20 17

Wlene Suzin W. Ho
Requerente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.302.609/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2017	
NOME EMPRESARIAL ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LAURO ESCHENBACK		NÚMERO 3226	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2017** às **17:53:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 27.302.609/0001-71**

Pelo presente instrumento do contrato social por transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, **GABRIELA LUANA ZIBETTI**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, data de nascimento 25 de junho de 1993, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.708.019-98, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 9.688.673-0, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 05 de Dezembro de 2011, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Rua Carlos Roberto de Oliveira Fragoso, n.º 3226, Centro, CEP 85557-000, Titular da Empresária **GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLOGICA - ME**, com sede e domicílio na RUA Lauro Eschemback, 3226, Centro, na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41108197658 em 15 de março de 2017 e no CNPJ sob n.º 27.302.609/0001-71, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** do tipo **Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu a sócia: **ALINE SUZIN VITTO**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, data de nascimento 12 de março de 1989, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 081.047.429-81, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 3.188.568, expedida pelo SSP-SC, data de expedição 25 de maio de 2009, residente e domiciliada na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85557-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 15/03/2017 odontológica.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Rua Lauro Eschemback, 3226, Centro, CEP 85557-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 10:59 SOB Nº 41208606690.
PROTOCOLO: 172237793 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702491753. NIRE: 41208606690.
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Aline Suzin Vitto

Gabriela Luana Zibetti

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 27.302.609/0001-71**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: CLINICA ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular da Empresária acima qualificado **GABRIELA LUANA ZIBETTI**, integraliza neste ato a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e a sócia ingressante acima qualificada **ALINE SUZIN VITTO**, integraliza neste ato a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente do País neste ato.

Parágrafo Único: O capital social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/RS	%
GABRIELA LUANA ZIBETTI	10.000	10.000,00	50
ALINE SUZIN VITTO	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 10:59 SOB Nº 41208606690.
PROTOCOLO: 172237793 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702491753. NIRE: 41208606690.
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogues
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Não assinado
 Zibetti
 Gabriela Luana

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 27.302.609/0001-71**

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócia alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade será de todas as sócias, em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - As sócias participaram ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime das sócias, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 10:59 SOB Nº 41208606690.
PROTOCOLO: 172237793 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702491753. NIRE: 41208606690.
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Administradora

Gabriele Luana Zibetti

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 27.302.609/0001-71**

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos às sócias proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A reunião das sócias deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria as sócias precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. (APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO)

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de uma das sócias, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída as sócias da sociedade, seja ela fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou das sócias remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte da sócia não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócia, não



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 10:59 SOB Nº 41208606690.
PROTOCOLO: 172237793 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702491753. NIRE: 41208606690.
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cabele nome Zibetti

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 27.302.609/0001-71**

entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre as sócias na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todas as sócias; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Os endereços das sócias, constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva das sócias, que deverão fazê-los por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 10:59 SOB Nº 41208606690.
PROTOCOLO: 172237793 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702491753. NIRE: 41208606690.
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

in margem

Gabriel Luana Zibetti

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 27.302.609/0001-71

Coronel Domingos Soares - Pr, 17 de Abril de 2017.



Gabriela Luana Zibetti
GABRIELA LUANA ZIBETTI
RG: 9.688.673-0 SSP/PR
CPF: 085.708.019-98



Aline Suzin Vitto
ALINE SUZIN VITTO
RG: 3.188.568 SSP/SC
CPF: 081.047.429-81



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 10:59 SOB Nº 41208606690.
PROTOCOLO: 172237793 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702491753. NIRE: 41208606690.
ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Voluntários da Pátria, 100 - Curitiba - CEP: 81210-000
 Controlador: José Carlos - PR - Fone/Fax: (41) 324-1211 - E-mail: controlador@tblpr.com.br
 Rodrigo dos Anjos - Tabela - André Gregório Lins - Tabela Suatubato

PR

TABELIÃO

MIRIAM DUARTE SUZIN VITTO
 Esposa de **REYNOLDO DE PAIVA**
 Controlador: **GABRIELA LUIZA ZIBETTI** Dou: fe Emolumentos: R\$15,90 - VRC
 43,60, Funreus: R\$2,96, Selo Funreus: R\$1,76 - Total: R\$20,57
 Coronel Domingos Soares - Parana, 24 de maio de 2017

Em testamento da verdade
 Miriam Duarte Suzin Vitto - Esposa Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 10:59 SOB N° 41208606690.
 PROTOCOLO: 172237793 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702491753. NIRE: 41208606690.
 ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 65/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLÓGICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71, neste ato representado por Aline Suzin Vitto com CPF sob nº 081047429-81 e RG nº 3188568(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 26/2017:

Considerando a solicitação estampada no requerimento protocolado sob nº 740/2017 de 13 de julho de 2017, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71.
- 1.2 Passa a figurar como representante legal da contratada a sócia "Aline Suzin Vitto" de CPF nº 081047429-81 e RG nº 3188568(SSP SC).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

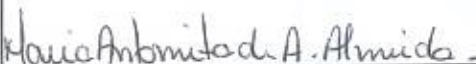
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

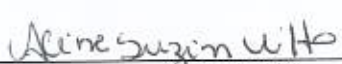
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de julho de 2017.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 65/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e GABRIELA LUANA ZIBETTI CLINICA ODONTOLÓGICA ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71, neste ato representado por Aline Suzin Vitto com CPF sob nº 081047429-81 e RG nº 3188568(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitadas o disposto no Pregão 26/2017:

Considerando a solicitação estampada no requerimento protocolado sob nº 740/2017 de 13 de julho de 2017, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica alterada a razão social da contratada para "ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71.

Passa a figurar como representante legal da contratada a sócia "Aline Suzin Vitto" de CPF nº 081047429-81 e RG nº 3188568(SSP SC).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 13 de julho de 2017.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante
Testemunhas:

Contratado(a)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Out241588



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

149

Ofício nº. 059/2017 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 25 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Através deste, informo que Carlos Roberto de Oliveira Fragoso deixou de prestar serviços odontológicos a partir do dia 12 de julho de 2017 sem aviso prévio.

Certos de contarmos com sua atenção e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
ALISSON TORTELLI
Divisão de Compras e Licitação
Coronel Domingos Soares - PR


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

26/07/2017



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde**



Coronel Domingos Soares Pr., 27 de julho de 2017.

MEMORANDO INTERNO 41/2017

**De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Departamento de compras e licitação
Assunto: Serviços odontológicos**

O Departamento Municipal de Saúde vem através deste encaminhar nota de serviços odontológicos da Clínica de Odontologia Fragoso. O dentista Carlos Roberto Fragoso prestou serviços no Departamento de Saúde até o dia 12 de julho de 2017, a referida nota esta com valor de 1.750,19, referente apenas aos dias trabalhados de acordo com cálculos elaborados pelo escritório de contabilidade da Empresa.

Solicitamos que antes do pagamento o setor de compras comunique o Departamento Judiciário sobre a emissão da nota, e que também seja conferido se o valor esta em acordo com os dias trabalhados.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

151

MEMORANDO INTERNO

ORIGEM: Procuradoria Jurídica

DESTINO: Depto Municipal de Finanças

Ref.: Contrato Administrativo 64/2017

Contratado: Carlos R. de Oliveira Fragoso ME

CNPJ 20350761/0001-80

1. Considerando a emissão da Notificação Extrajudicial 01(cópia em anexo) em desfavor do contratado acima citado solicitamos sejam sustados quaisquer pagamentos a que teria direito, em tese, o dito contratado com vistas a servir tais recursos como garantidores de eventuais penalizações que podem ser aplicadas ao contratado no curso da resolução do contrato, salvo melhor juízo da Sra Prefeita Municipal.

Centro Administrativo Adão Reis, em 31 de julho de 2017.

Rogério Schmidt
Procurador

Recebido em 31/07
Aline

Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2017

CONTRATADA NOTIFICADA: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschemback, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80.

a. Considerando ofício emanado da direção do setor municipal de saúde o qual da conta que os serviços contratados deixaram de ser executados pela empresa contratada a partir de 12 de julho de 2017, o que segue na contramão do que dispõem a Clausula Sexta, item 6.2 e 6.5 e seu § 2º, a saber:

"6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste."

"6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população."

"PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;"

b. Considerando que os serviços contratados são reconhecidos como essenciais a população não sendo permitido a administração furtar-se da responsabilidade de disponibilizá-los aos munícipes de forma contínua e regular, na sede e na zona rural do Município;

Resolve a Chefe do Executivo Municipal:

1. Citar o contratada para manifestar-se, no prazo máximo e improrrogável de **72 horas contadas da publicação desta notificação no DIOEMS e/ou da citação pessoal do representante legal da contratada** para que se manifeste sobre o considerado anteriormente e a interrupção imotivada da execução dos serviços contrados pelo Termo 64/2017, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
2. Determinar, após o decurso do prazo estabelecido anteriormente, caso não sejam acatadas as razões do contrato, a imediata aplicação das seguintes penalidades previstas em contrato,:

***CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;"

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (grifo nosso)

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

150

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) (...)

c) (...)

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais."

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo esgotar todas as possibilidades de negociação e conseqüente aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual a aplicação de demais penalidades a contratada.

Centro Administrativo em 26 de julho de 2017



Maria a. de Araujo Almeida

Prefeita

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2017

CONTRATADA NOTIFICADA: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschemback, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80.

a. Considerando ofício emanado da direção do setor municipal de saúde o qual da conta que os serviços contratados deixaram de ser executados pela empresa contratada a partir de 12 de julho de 2017, o que segue na contramão do que dispõem a Clausula Sexta, item 6.2 e 6.5 e seu § 2º, a saber:

"6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma de atendimentos elaborado pela direção do departamento municipal de saúde ou através dos encaminhamentos deste."

"6.5 Não serão admitidas ausências de qualquer ordem por parte dos profissionais designados pela contratada vez que a municipalidade possuirá vínculo contratual com a contratada e não com o profissional que executará os serviços. É de inteira responsabilidade da contratada manter profissionais a disposição da contratante para a mais perfeita execução dos serviços os quais, ressalta-se, são essenciais a população."

"PARAGRAFO SEGUNDO-É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;"

b. Considerando que os serviços contratados são reconhecidos como essenciais a população não sendo permitido a administração furtar-se da responsabilidade de disponibilizá-los aos munícipes de forma contínua e regular, na sede e na zona rural do Município;

Resolve a Chefe do Executivo Municipal:

1. Citar o contratado para manifestar-se, no prazo máximo e improrrogável de 72 horas contadas da publicação desta notificação no DIOEMS e/ou da citação pessoal do representante legal da contratada para que se manifeste sobre o considerado anteriormente e a interrupção imotivada da execução dos serviços contratados pelo Termo 64/2017, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

2. Determinar, após o decurso do prazo estabelecido anteriormente, caso não sejam acatadas as razões do contrato, a imediata aplicação das seguintes penalidades previstas em contrato;

"CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO SEGUNDO-MULTA:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;"

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (grifo nosso)

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO-SUSPENSÃO:

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO QUARTO-DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARAGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada,

b) (...)

c) (...)

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SÉTIMO-A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais."

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo esgotar todas as possibilidades de negociação e conseqüente aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual a aplicação de demais penalidades à contratada.

Centro Administrativo em 26 de julho de 2017

Maria A. de Araujo Almeida - Prefeita

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

Cod243/07

Solicito meu cancelamento do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Município de Coronel Domingo Soares por motivo de eu não estar mais exercendo na localidade e acabar prejudicando o Município com cortes de verbas.



[Handwritten signature]

Carlos Roberto de Oliveira Fragoso
CRO-PR 24541



Cassio Bettga Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

156

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
64/2017-PMCDs E SEUS ADITIVOS**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Araucária, 3120, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 01614415/0001-18, neste ato representado pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, através do presente, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 64/2017**, de 28 de março de 2017, Pregão nº. 26/2017 firmado com **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80, pelos motivos a seguir expostos, considerando que:

1. **CONSIDERANDO** o contido no ofício 59/2017 de 25 de julho de 2017, emanado da Direção do Departamento Municipal de Saúde, dando conta que o contratado deixou, inadvertidamente, de prestar os serviços odontológicos para os quais foi contratado a partir de 12 de julho de 2017;
2. **CONSIDERANDO** que a notificação extrajudicial 01 emitida em 26 de julho de 2017 em desfavor do contratado não obteve êxito na citação do representante da contratada no endereço descrito em contrato o que levou a administração municipal efetuar a publicação na íntegra da dita notificação em 01 de agosto de 2017 através do DIOEMS;
3. **CONSIDERANDO** que em 02 de agosto de 2017 o contratado enviou, através de aparelho de “fax” do setor municipal de saúde, termo firmado por Carlos Roberto de Oliveira Fragoso-CRO PR 24541, sem indicar endereço ou maiores dados, solicitando o cancelamento de seu CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) alegando que tal pedido era motivado pelo fato de não mais estar mais “exercendo na localidade”;
4. **CONSIDERANDO** que o contratado possui haveres para eventual adimplemento suspensos junto a tesouraria municipal alusivos ao período de 01 a 12 de agosto que servirão como garantidores para quitação de eventuais penalizações impostas ao contratado consoante item 1.3.2 do § 2º da Cláusula Oitava do Termo de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 64/2017, de 28 de março de 2017, decorrente do Pregão nº. 26/2017, para “Execução de serviços de 40 horas semanais de odontologia-cirurgião dentista” celebrado com **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80.

Art. 2º. Este procedimento tem como base legal o artigo 78, incisos I e V c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como o que dispõem a letra “a” e “d” do item 1 do parágrafo sexto da cláusula oitava, do Contrato nº 64/2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município – DIOEMS aperfeiçoando o presente Ato.

Coronel Domingos Soares em 08 de agosto de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 64/2017-PMCDs E SEUS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Araucária, 3120, Centro, inscrito no CNPJ/ME, Nº. 01614415/0001-18, neste ato representado pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, através do presente, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 64/2017, de 28 de março de 2017, Pregão nº. 26/2017 firmado com CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80, pelos motivos a seguir expostos, considerando que:

CONSIDERANDO o contido no ofício 59/2017 de 25 de julho de 2017, emanado da Direção do Departamento Municipal de Saúde, dando conta que o contratado deixou, inadvertidamente, de prestar os serviços odontológicos para os quais foi contratado a partir de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a notificação extrajudicial 01 emitida em 26 de julho de 2017 em desfavor do contratado não obteve êxito na citação do representante da contratada no endereço descrito em contrato o que levou a administração municipal efetuar a publicação na íntegra da dita notificação em 01 de agosto de 2017 através do DIOEMS;

CONSIDERANDO que em 02 de agosto de 2017 o contratado enviou, através de aparelho de "fax" do setor municipal de saúde, termo firmado por Carlos Roberto de Oliveira Fragoso-CRO PR 24541, sem indicar endereço ou maiores dados, solicitando o cancelamento de seu CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) alegando que tal pedido era motivado pelo fato de não mais estar mais "exercendo na localidade"; CONSIDERANDO que o contratado possui haveres para eventual adimplemento suspensos junto a tesouraria municipal alusivos ao período de 01 a 12 de agosto que servirão como garantidores para quitação de eventuais penalizações impostas ao contratado consoante item 1.3.2 do § 2º da Cláusula Oitava do Termo de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º, Rescindir unilateralmente o Contrato nº 64/2017, de 28 de março de 2017, decorrente do Pregão nº. 26/2017, para "Execução de serviços de 40 horas semanais de odontologia-cirurgião dentista" celebrado com CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80.

Art. 2º. Este procedimento tem como base legal o artigo 78, incisos I e V c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como o que dispõem a letra "a" e "d" do item 1 do parágrafo sexto da cláusula oitava, do Contrato nº 64/2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município – DIOEMS aperfeiçoando o presente Ato.

Coronel Domingos Soares em 08 de agosto de 2017

Município de Cel Domingos Soares - Contratante

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Cod244/031



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2017

CONTRATADO(A) NOTIFICADO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschemback, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80.

- a. Considerando o contido na Notificação Extrajudicial 01, de 26 de julho de 2017 emitida em desfavor do contratado, devidamente publicada junto ao DIOEMS em 01 de agosto de 2017, para qual não foi ofertada quaisquer argumentação por parte do notificado no lapso afixado;
- b. Considerando o aperfeiçoamento de "Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 64/2017" em 08 de agosto de 2017, devidamente publicado no DIOEMS em 09 de agosto de 2017;
- c. Considerando a existência de haveres da pessoa jurídica CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME para serem adimplidos pela municipalidade da ordem líquida de R\$ 1.680,89 (um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) decorrentes da NF 0040 de 25 de julho de 2017;
- d. Considerando o contido no Termo Contratual 64/2017 em sua Cláusula Oitava no que diz respeito as penalidades passíveis de serem aplicadas em desfavor do contratado, a saber:

"CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;"

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual."

Resolve a Chefe do Executivo Municipal:

1. Aplicar em desfavor do até então contratado **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME** a penalidade de multa equivalente a 2%(dois por cento) sobre o valor contratado em decorrência do descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, consoante disposto no inciso 1.1.3 do § 6º da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo 64/2017, no importe de R\$ 1.101,12 (um mil cento e um reais e doze centavos).
2. O pagamento deverá ser aperfeiçoado pelo notificado em até cinco dias úteis contados da publicação desta notificação, caso não seja identificado junto a tesouraria municipal o pagamento neste prazo, o valor da multa será deduzida dos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

159

haveres do contratado, consoante item 1.3.2 do § 6º da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo 64/2017.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo o aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual pela via judicial, priorizando a aplicação da pena pecuniária em detrimento de outras possíveis ou cumulativas.

Centro Administrativo em 15 de agosto de 2017

Maria A. de Araújo Almeida

Maria a. de Araújo Almeida

Prefeita

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2017

CONTRATADO(A) NOTIFICADO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschemback, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85567-000, inscrito no CNPJ sob nº 20350761/0001-80.

a. Considerando o conflito na Notificação Extrajudicial 01, de 26 de julho de 2017 emitida em desfavor do contratado, devidamente publicada junto ao DIOEMS em 01 de agosto de 2017, para qual não foi ofertada qualquer argumentação por parte do notificado no lapso afixado;

b. Considerando o aperfeiçoamento de "Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 64/2017" em 08 de agosto de 2017, devidamente publicado no DIOEMS em 09 de agosto de 2017;

c. Considerando a existência de haveres da pessoa jurídica CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME para serem adimplidos pela municipalidade da ordem líquida de R\$ 1.680,89 (um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) decorrentes da NF 0040 de 25 de julho de 2017;

d. Considerando o conflito no Termo Contratual 64/2017 em sua Cláusula Oitava no que diz respeito as penalidades passíveis de serem aplicadas em desfavor do contratado, a saber:

"CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO SEGUNDO–MULTA:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;"

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO–SUSPENSÃO:

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO QUARTO–DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual."

Resolve a Chefe do Executivo Municipal:

1. Aplicar em desfavor do até então contratado CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO ME a penalidade de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em decorrência do descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, consoante disposto no inciso 1.1.3 do § 6º da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo 64/2017, no importe de R\$ 1.101,12 (um mil cento e um reais e doze centavos).

2. O pagamento deverá ser aperfeiçoado pelo notificado em até cinco dias úteis contados da publicação desta notificação, caso não seja identificado junto a tesouraria municipal o pagamento neste prazo, o valor da multa será deduzida dos haveres do contratado, consoante item 1.3.2 do § 6º da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo 64/2017.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo o aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual pela via judicial, priorizando a aplicação da pena pecuniária em detrimento de outras possíveis ou cumulativas.

Centro Administrativo em 15 de agosto de 2017

Maria a. de Araujo Almeida - Prefeita

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

Cad244753



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

161

MEMORANDO INTERNO

ORIGEM: Gabinete da Prefeita

DESTINO: Departamento de Finanças

Ref.: Dedução de multa em haveres de ex-contratado

Contrato 64/2017 – Pregão 26/2017

**Pessoa Jurídica: Carlos Roberto de Oliveira Fragoso ME – CNPJ
20350761/0001-80**

1. Considerando o não suprimento do contido na Notificação Extrajudicial 02, de 15 de agosto de 2017, publicada em 17 de agosto de 2017 no DIOEMS, no que diz respeito ao adimplemento do importe de R\$ 1.101,12(um mil cento e um reais e doze centavos) pertinente a multa aplicada pela municipalidade em desfavor da pessoa jurídica indicada acima,

Determino:

- a. Que seja deduzido o valor de R\$ 1.101,12(um mil cento e um reais e doze centavos) dos haveres a que teria direito a pessoa jurídica de "Carlos Roberto de Oliveira Fragoso ME" em decorrência da emissão da Nota Fiscal nº 40 de 25/07/2017, restando para pagamento ao mesmo somente a diferença da ordem líquida de R\$ 579,77(quinientos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de agosto de 2017.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Liliane Sugan Vitto Clínica Odontológica - ME

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia., requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

01 - () Carta de Transferência doc. nº _____

02 - () Certidão Negativa _____

03 - () Alvará de Licença _____

04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____

05 - () Alinhamento doc. nº _____

06 - () Nivelamento doc. nº _____

07 - () Demarcação doc. nº _____

08 - () Alvará de Construção doc. nº _____

09 - () Local de Obra _____

10 - () Residência do Requerente _____

11 - () Metragem da construção _____

12 - () Licença p/ Construção de Muro _____

13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____

14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____

15 - () Demolição _____

16 - () Nº de Casa _____

17 - () Habita-se _____

18 - () Certidão de Cadastro _____

19 - ☒ Outras Alteração do Logotipo social do contrato nº 65/2017, Processo nº 16/2017
de: "Gabriela Luono Zibetti Clínica Odontológica - ME" para: "Liliane Sugan
Vitto Clínica Odontológica - ME"

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 23 de Setembro de 20 17

Liliane Sugan Vitto

Requerente

163

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.302.609/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2017
NOME EMPRESARIAL ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLOGICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LAURO ESCHENBACK	NÚMERO 3226	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/09/2017 às 16:48:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 65/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschemback, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71, neste ato representado por Aline Suzin Vitto com CPF sob nº 081047429-81 e RG nº 3188568(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 26/2017:

Considerando a solicitação estampada no requerimento protocolado sob nº 1002/2017 de 29 de setembro de 2017, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA ME", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschemback, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 29 de setembro de 2017.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 65/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e ZIBETTI & VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71, neste ato representado por Aline Suzin Vitto com CPF sob nº 081047429-81 e RG nº 3188568(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 26/2017:

Considerando a solicitação estampada no requerimento protocolado sob nº 1002/2017 de 29 de setembro de 2017, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "ALINE SUZIN VITTO CLINICA ODONTOLÓGICA ME", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua lauro Eschembach, 3226, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27302609/0001-71.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 29 de setembro de 2017.

Município de Cel Domingos Soares

Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Contratado(a)

Nome:

CPF:

Cos249214



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

166

DISTRATO DO CONTRATO 66/2017

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEL DOMINGOS SOARES E CLINICA MEDICA DR EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e o Contratado **CLINICA MEDICA DR EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua da Liberdade, 305 – Sala C, centro, cidade de Cel. Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrito no CNPJ sob nº 14384637/0001-33, neste ato representado por Edgar B. T. de Moraes com CPF sob nº 557925969-72 e RG nº 3861402-9(SSP PR), resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 66/2017:

Considerando o aperfeiçoamento do Termo de Contrato 15/2018 aliado ao desinteresse na continuidade das relações estampadas no Contrato 66/2017 resolvem as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

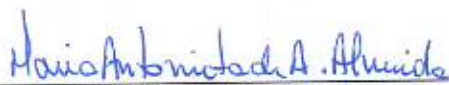
Rescindir o Contrato Administrativo 66/2017, firmado em 28 de março de 2017, proveniente do Edital de Pregão 26/17-PMCDs com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

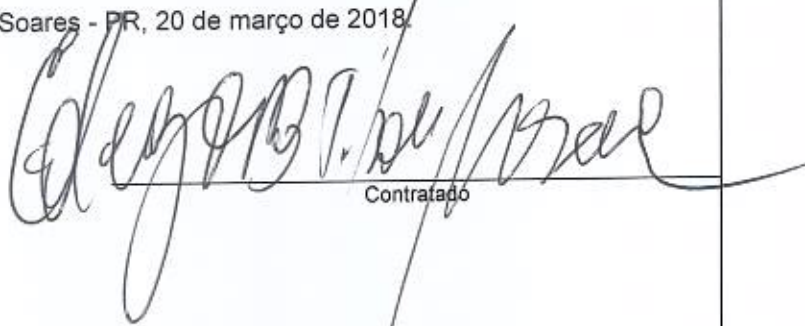
CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes. Deverão ainda ser efetuados os pagamentos referente a eventuais serviços executados e/ou produtos entregues até a data de 31/03/2018.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 20 de março de 2018.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DISTRATO DO CONTRATO 66/2017

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEL DOMINGOS SOARES E CLINICA MEDICA DR EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e o Contratado CLINICA MEDICA DR EDEGAR B. TIBES DE MORAES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua da Liberdade, 305 – Sala C, centro, cidade de Cel. Vívda, Estado do Paraná, CEP 85550-000, inscrito no CNPJ sob nº 14384637/0001-33, neste ato representado por Edgar B. T. de Moraes com CPF sob nº 557925969-72 e RG nº 3861402-9(SSP PR), resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 66/2017:

Considerando o aperfeiçoamento do Termo de Contrato 15/2018 aliado ao desinteresse na continuidade das relações estampadas no Contrato 66/2017 resolvem as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir o Contrato Administrativo 66/2017, firmado em 28 de março de 2017, proveniente do Edital de Pregão 26/17-PMCDs com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes. Deverão ainda ser efetuados os pagamentos referente a eventuais serviços executados e/ou produtos entregues até a data de 31/03/2018.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe, Coronel Domingos Soares-PR, 20 de março de 2018.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod263527